

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 044/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Periquito, no uso de suas prerrogativas, e:

Considerando que dentre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Considerando a constatação de que a empresa houve falha na formação de preços na fase inicial do processo e que, mesmo podendo ser sanada, se demonstra mais eficaz a abertura de novo processo.

Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a previsão contida no art. 71, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Considerando ainda, conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, que é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo de que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 044/2024 – Dispensa 012/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa

¹ Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438

para prestação de serviço de segurança privada, para eventos a serem realizados pelo Município.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios regentes da Lei de Licitações e Contratos, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes, ressaltando-se ainda a necessidade de instauração de novo processo para contratação do objeto, dada a necessidade e o interesse público na contratação.

Periquito/MG, 11 de junho de 2024.


JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito Municipal

